



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.80.1.3-23

em 13/07/2022 17:17:08

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1930

ISSN 2764-7269



SUMÁRIO

PORTARIA

✎ REVOGAÇÃO: 16/2022 - PORTARIA Nº 16

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.80.1.3-23 em 13/07/2022 17:17:08 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1930



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
PORTARIA - REVOGAÇÃO: 16/2022****PORTARIA Nº 16/2022**

“REVOGA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE ANTECIPA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRIZIDELA DO VALE/MA (BIÊNIO 2023/2024) PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2022 E ANULA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI.

Considerando o teor da Súmula 346 do STF segundo a qual “a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”, e a Súmula 473 do STF, segundo a qual “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Considerando ainda, que o Regimento Interno que rege esta Câmara, deve atender aos princípios da Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, onde as alterações são realizadas mediante Emenda à Lei Orgânica Municipal, desde que aprovada por dois terços dos Vereadores em dois turnos (art. 182, § 1º do Regimento Interno e art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município);

Considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe sobre a organização da Câmara de Vereadores, o que inclui a eleição de sua Mesa Diretora em seu art. 22º, § 5º, onde a mesma deverá ocorrer no dia 15 de dezembro do segundo ano legislativo;

Considerando que o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022 que antecipa a eleição da mesa diretora (biênio 2023/2024) para o dia 25 de maio de 2022 e deu outras providências é **INCONSTITUCIONAL**, por vício material e formal;

Considerando que apenas Emenda a Lei Orgânica e, desde que aprovada por dois terços dos Vereadores, em dois turnos, poderá alterar a Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale/MA;

Considerando que a norma Regimental deve ser compatível com a Lei Orgânica para não haver divergências e conflito de normas;

Considerando que a autonomia da Câmara de Vereadores encontra limitação nas normas da Lei Orgânica do Município;

Considerando que apesar de feito ata de sessão de votação e as cédulas de votação as mesmas não foram assinadas por nenhum dos vereadores, bem como, não foi publicado a sessão da Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Trizidela do Vale/MA.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica por força de presente portaria, **REVOGADO** o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022.

Artigo 2º. Fica por força da presente portaria, **ANULADA** a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de

Trizidela do Vale/MA, do dia 25 de maio de 2022.

Artigo 3º. Designar a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para apurar dentro do prazo legal as irregularidades no projeto de resolução 01/2022 e atribuir as devidas responsabilidades.

Artigo 4º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, aos 13 de julho de 2022 (13/07/2022)

Ricardo Everton de Lucena Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho
Vice-Prefeito(a)

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais

José Francisco Silva
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zugar
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral

